



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INELEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 1 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

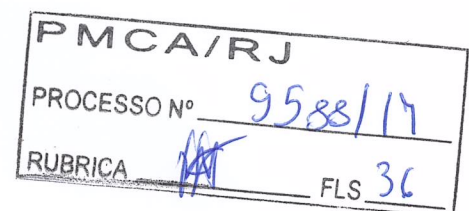
4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE





PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE
CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Nº - Processo nº 9588/17

PROBILIDADE
PROCESSO Nº 9588117
RUBRICA [assinatura] FLS 37

Fls. 2 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de **Certidão de Inexigibilidade Ambiental**, para a atividade de **REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**, sob responsabilidade de execução pela empresa **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, a ser implantada em área localizada na Rua dos Crisântemos s/nº - Barra do Sana no Município de Casimiro de Abreu-RJ.

A implantação ocorrerá em vias já existentes, evitando a abertura de novos acessos e, ainda, a necessidade de maior intervenção na vegetação característica do local.

O perímetro da rede de distribuição partirá de Rede Elétrica já existente, na Rua dos Crisântemos – Bairro Barra do Sana – Casimiro de Abreu/RJ, derivando desta Rede, no poste de coordenadas UTM X=0785021 e Y=7524564, onde serão construídos aproximadamente 64 metros de rede de distribuição aérea em cabos cobertos, na tensão 127/220 Volts, chegando às coordenadas X= 0784954 e Y = 7524568, segundo declarações constantes ao Memorial Descritivo apresentado pela empresa responsável pela execução das obras.

A empresa declara quanto a utilização dos equipamentos para a pretendida Rede (Alimentador Secundário) em (127/220)Volts (cento e vinte e sete /duzentos e vinte volts), uma extensão aproximada de 64 metros, em cabos isolados de alumínio Pré Reunidos de 16mm. Não há previsão de instalação de transformadores de distribuição

Serão utilizados postes de concreto tipo “DUPLO T” com 9m (nove metros) de altura para sustentação dos cabos e equipamentos. A quantidade total prevista é 03 (três) postes a ser instalados.

Não haverá necessidade de instalação de equipamentos de proteção do sistema elétrico por já existirem na rede elétrica de onde a rede projetada se dividirá.

Não haverá previsão de instalação de transformador de distribuição e nem de fazer poda de árvores no local.

A rede a ser construída é para atendimento a 01 (uma) família.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Compreende área situada em Zona de Expansão Urbana, por estar às margens da RJ 142 no Município de Casimiro de Abreu este com limites de uma Unidade de Conservação na Natureza de proteção e uso sustentável: APA de Macaé de Cima.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INELEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 3 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

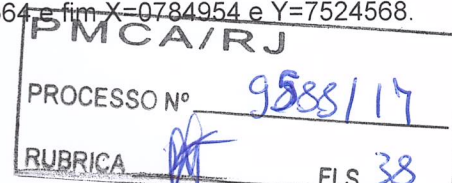
LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

A área apresenta Coordenadas UTM, início X=0785021; Y=7524564 e fim X=0784954 e Y=7524568.



2.1) Corpos Hídricos:

A área em questão apresenta o Rio Macaé como o corpo hídrico mais próximo. No entanto não está inserido na APP do mesmo.

2.2) Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP:

Não haverá necessidade de procedimentos vinculados a Demarcação de Faixa Marginal de Proteção junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

2.3) Nascente ou Olho d'água:

Não existem nascentes ou olhos d'água na área.

2.4) Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais:

Não foi observado na área do empreendimento a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

2.5) Topo de morros e montanhas:

A área do empreendimento encontra-se em área com aclive tênue.

2.6) Vegetação Existente:

A área em questão apresenta cobertura vegetal característica do entorno, apresentando: Características antropizadas gramíneas de pastagens, espécies frutíferas algumas nativas esparsas e não haverá supressão de vegetação.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 4 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

2.7) Bacia Hidrográfica:

A área do imóvel se encontra situada nos limites da Bacia Hidrográfica do Rio Macaé.

2.8) Bacia Aérea:

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



2.9) Zoneamento:

Trata-se de área inserida em Zona de Expansão Urbana, por estar às margens da RJ142.

2.10) Unidades de Conservação:

A área do empreendimento encontra-se em limites de uma Unidade de Conservação da Natureza de Proteção e uso Sustentável: APA de Macaé de Cima.

2.11) Circunvizinhança:

O empreendimento está localizado em área com características Rurais e contígua a Rodovia RJ 142, com existências de outras propriedades rurais espaçadas significativamente no entorno.

2.12) Outras Características:

Não vislumbramos outras características específicas de relevância a serem descritas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Rede de Distribuição de Energia Elétrica - Código 35.11.27**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de **CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE**, onde suas considerações de acordo com os



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 5 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	9588/17
RUBRICA	40



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INELEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 6 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

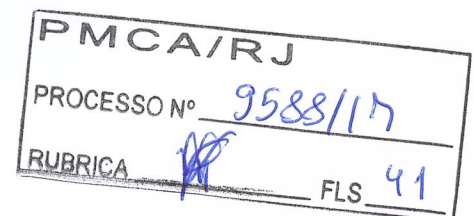
LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 4) NR-08 - Edificações;
 - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
 - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
 - 7) NR-12 - Equipamentos;





PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 7 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

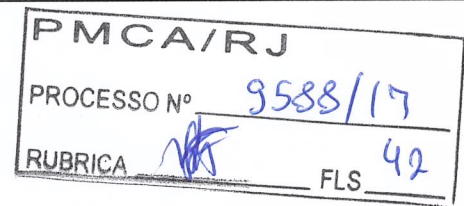
UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661



- 8) NR-17 - Ergonomia;
 - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
 - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
 - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB);
 - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Lei Municipal nº 48, de 05 de outubro de 1979 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
 - Decreto Municipal nº 34, de 11 de abril de 2001 - Dispõe sobre a construção civil em área rural e de expansão urbana, acautelando o adequado ordenamento territorial e dano potencial ao Meio Ambiente;
 - Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
 - Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
 - Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
 - Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 8 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir: **P.M.C.A./RJ**

PROCESSO Nº	9588/17
RUBRICA	FLS 43

- Requerimento de Licença de 25/10/17, às fls. 02;
- Cadastro Ambiental Simplificado de 25/10/17, às fls. 03;
- Autorização de Abertura de Processo de Licenciamento, às fls. 04;
- Declaração de que as informações estão em formato digital CD, às fls. 05;
- Formulário de Descrição do terreno num Raio de 100(Cem) Metros, às fls. 06;
- Certidão de Zoneamento, de 28/07/17, às fls. 07;
- Informações sobre a rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, às fls. 08;
- Cadastro Técnico Federal CR – Certificado de Regularidade, de 15/08/17, às fls.09;
- Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, às fls. 10;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, às fls. 11;
- Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, às fls.12 e 13;
- Estatuto Social da Ampla Energia e Serviço S.A, às fls.14 à 17;
- Cópia da Identidade, às fls. 18;
- Procuração, de 27/03/17 às fls. 19;
- Cópia da Habilitação, às fls. 20;
- Procuração, de 10/10 /17, às fls.21;
- Cópia da Identidade, às fls. 22; a 25;
- Memorial Descritivo, às fls.26 e 27;
- Foto do Google, às fls. 28;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica Nº OL 00420620, às fls. 29;
- Cópia da Identidade Profissional, às fls. 30;
- Planta Extensão de Rede de BT, às fls. 31;
- CD – Com Informações no Modelo Digital, às fls. Capa.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação e reaterro) para instalação das obras de implantação de rede de distribuição de energia elétrica.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 9 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

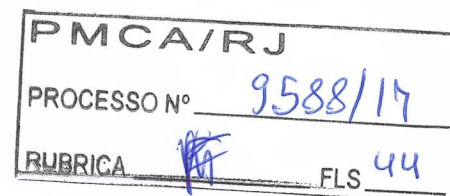
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

4.2 - Água

Não haverá lançamento de efluentes líquidos.



4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Vazamento dos combustíveis líquidos dos veículos e máquinas utilizados durante as obras de instalação, com conseqüente infiltração para o solo.

Controle: Manutenção periódica dos equipamentos para seu bom funcionamento e pessoal capacitado para operá-los.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controles: Acondicionar os resíduos em recipiente para destinação e tratamento adequado.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação Rede de Distribuição de Energia Elétrica, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco ao meio ambiente.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INELEGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Nº - Processo nº 9588/17

PROCESSO Nº 9588/17
RUBRICA [assinatura] FLS 45
Fis. 10 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa fica isenta de averbação da Reserva Legal, com base no § 7º, art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012, que destaca:

“Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).”

§ 7º Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica.”

Para realização da atividade não haverá a instalação de canteiro de obras, nem de banheiros químicos, ou tão pouco, permanência dos trabalhadores no local das obras com expediente fixo de horários, considerando que as intervenções se darão pontualmente com jornadas específicas de sistema de plantão serviços. Também não serão realizadas refeições no local.

Mediante tal cenário, não foram necessárias as apresentações das devidas “Declaração de Possibilidade de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos” e a “Declaração de Possibilidade de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário”.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de Projeto de Rede de Distribuição de Energia Elétrica, estabelecido como de Impacto Baixo;



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Nº - Processo nº 9588/17

PROCESSO Nº	9588/17
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>
FLS	46
Fls. 11 de 13	

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo, enquadrada como "Classe 2A";

Considerando que os impactos provenientes da instalação e operação da atividade são passíveis de mitigação e de controle;

Considerando que a instalação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica será ao longo de vias já existentes, não ocasionando danos à vegetação;

Considerando tratar-se de extensão e distribuição de Rede de Energia Elétrica já existente.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que a atividade se refere a serviço básico e fundamental para ocupação de moradia e tido como de Utilidade Pública;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Certidão de Inexigibilidade Ambiental.

“Somos favoráveis à concessão da Certidão de Inexigibilidade Ambiental para implantação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica, na área proposta, desde que, observadas as restrições expressas nas condicionantes.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Esta Certidão de Inexigibilidade Ambiental diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INELEGIBILIDADE

CIA – 05/2017

Rede de Distribuição de Energia Elétrica

Nº - Processo nº 9588/17

PROCESSO Nº 9588/17
RUBRICA [assinatura] FLS 47

Fls. 12 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

5 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6 - Aproveitar as vias de acesso existentes para os serviços de implantação de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS a abertura de novos acessos, caso necessário.

7 - Não provocar interferência nas comunicações, ruídos audíveis, indução eletrostática e eletromagnética, elevação do potencial de terra, descargas e outros efeitos elétricos.

8 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos durante as obras, de modo a minimizar risco de ocorrência de acidentes.

9 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.

10 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

11 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

12 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

13 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

14 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.



PARECER TÉCNICO DE CERTIDÃO DE INEGIBILIDADE
CIA – 05/2017
Rede de Distribuição de Energia Elétrica
Nº - Processo nº 9588/17

Fls. 13 de 13

RAZÃO SOCIAL: Ampla Energia e Serviços S/A

UNIDADE: 35.11.27 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica (127/220 Volts)

ENDEREÇO: RUA dos Crisântemos, s/nº

LOCALIDADE: Barra do Sana

CNPJ: 33.050.071/0001-58

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

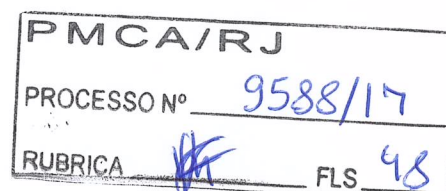
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 8004661

15 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

16 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



Desde que respeitadas às condicionantes expressa nesta certidão sua validade é indeterminada.

Casimiro de Abreu, 08 de novembro de 2017.

Vivian Pinto Bickel
Vivian Pinto Bickel

Departamento de Fiscalização Ambiental
Matrícula N° 6253

Marcelo Ferreira Faria

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria nº 0324/2017